

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

Edição n° 1891

Nesta edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Atos normativos.....	2
Boletins.....	2
Editais.....	2

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Atos normativos.....	4
Boletins de Pessoal.....	5
Súmulas de contratos.....	6
Avisos de licitações.....	6

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	6
---------------	---

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos.....	10
-------------	----



Diário eletrônico do _____
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N.º 1129/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, no uso de suas atribuições legais, resolve **PRORROGAR** a Portaria nº 0445/2016, a qual redistribuiu, mediante designação, em caráter excepcional e temporário, as atribuições nos cargos de 1º e 2º cíveis da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, na forma que segue:

1º Promotor de Justiça Cível: 1ª, 2ª e 3ª Varas Cíveis, Juizado Especial da Fazenda Pública, Juizado Especial Cível e matéria de Defesa dos Direitos do Idoso.

2º Promotor de Justiça Cível: Vara de Família e matéria de Saúde Pública, Fundações, Direitos Constitucionais e Pessoas Portadoras de Deficiência.

Esta portaria, relativa à prorrogação da disposição outrora firmada, vigorará até 02 de maio de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 19 de abril de 2016.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

BOLETIM N.º 127/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, MARCELO LEMOS DORNELLES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

CONCEDER

- o abono de permanência, nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e no artigo 3º da Instrução Normativa n.º 03/2011, ao Dr. HERIBERTO ROOS MACIEL, Promotor de Justiça de entrância final, ID n.º 3425312, a contar de 19 de março de 2016, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária (PR.00576.00297/2016-0 - Port. 1167/2016).

ALTERAR

- o nome da Promotora de Justiça Tássia Bergmeyer da Silveira Miranda, para TÁSSIA BERGMAYER DA SILVEIRA, em face da prova apresentada.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 200/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima em que foi solicitada a apuração quanto às condutas de policial militar e de possíveis atos ilícitos praticados por meio de empresa. A respeito foi instaurado o expediente RD.00922.00082/2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



EDITAL N.º 201/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Ronei Arlindo Lauthert, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de questionamento de cidadão em decorrência da retomada do serviço de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgoto pelo Município de Uruguaiana, e posterior assunção do serviço, mediante licitação de empresa que supostamente haveria indenizado a companhia estadual. A respeito foi instaurado o expediente RD.00922.00729/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 202/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a pessoa de “Domingos de Almeida” (pseudônimo), na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual descumprimento pelo Prefeito Municipal de Uruguaiana da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pelo fato de haver nomeado para o cargo de Procurador-Geral do Município, um possível parente em 3º grau, por afinidade do gestor Municipal. A respeito foi instaurado o expediente RD.00922.00215/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 203/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Luis Carlos de Souza Degrandi, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual descumprimento pelo Prefeito Municipal de Uruguaiana da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pelo fato de haver nomeado para o cargo de Procurador-Geral do Município, um possível parente em 3º grau, por afinidade do gestor Municipal. A respeito foi instaurado o expediente RD.01546.000012/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 204/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de eventual descumprimento pelo Prefeito Municipal de Uruguaiana da Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, pelo fato de haver nomeado para o cargo de Procurador-Geral do Município, um possível parente em 3º grau, por afinidade do gestor Municipal. A respeito foi instaurado o expediente RD.00922.00840/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 205/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Gilberto Quadros, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de possíveis irregularidades consistentes em perturbação do sossego alheio e

na omissão do Poder Público, incluindo o Conselho Tutelar, em tomar providências em casos de situação de risco de crianças e adolescentes, em Uruguaiana/RS. A respeito foi instaurado o expediente RD.00922.00836/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 206/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Arvorezinha indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia anônima de que funcionária da Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER estaria residindo em local alugado pelo poder público. A respeito foi instaurado o expediente RD.00717.000026/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.



EDITAL N.º 207/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial a Sra. Carla Regina Dorneles Abreu, Helena da Silva Emerich, Greisse Cristina Pioly dos Santos o Sr. Marcos de Castro e Odirlei Zitkoski, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Parobé indeferiu a instauração de Inquérito Civil, acerca de denúncia de irregularidades na eleição para o cargo de conselheiro tutelar, dia 04 de outubro de 2015. A respeito foi instaurado o expediente RD.00952.00029/2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 208/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados, em especial o Sr. Douglas Moelmann, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do PI nº 00872.00011/2016, instaurado com o objetivo de apurar suposta construção de residência em área de preservação permanente a margem do Arroio Itaquirinchin, Rua Guaíba, na Cidade de Santo Ângelo/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 209/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo promoveu o arquivamento do IC nº 00872.00106/2011, instaurado com o objetivo de apurar suposta ocorrência de dano ambiental oriundo de vazamento de amônia para a atmosfera, com possíveis riscos à saúde humana, nas instalações de empresa, na Cidade de Santo Ângelo/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 210/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça Cível de Viamão promoveu o arquivamento do PI nº 00931.00018/2015, instaurado com o objetivo de apurar supostas irregularidades no incentivo financeiro destinado pelo Prefeito Municipal à seleção de futebol estrangeira,

a fim de fazer com que a referida equipe permanecesse na cidade durante a Copa do Mundo de futebol, evento ocorrido em 2014.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 211/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno promoveu o arquivamento do IC nº 00772.00029/2015, instaurado com o objetivo de apurar possíveis maus tratos contra animais, bem como perturbação do sossego alheio, consistente na criação de cães na Rua Silvio Grotto, nº 549, Nova Palma/RS.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

EDITAL N.º 212/2016 – PGJ

De ordem, ficam cientificados os interessados em geral, na forma do § 2º do art. 16 do Provimento nº 26/2008, que a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude – Articulação/Proteção de Porto Alegre promoveu o arquivamento do IC nº 00739.00043/2014, instaurado com o objetivo de apurar possível suspeita de maus tratos a crianças.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

KARIN SOHNE GENZ,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA N.º 1233/2016

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, no uso de suas atribuições legais resolve **Prorrogar**, com fulcro no artigo 201 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, o prazo para a conclusão da Sindicância, **SPU.PR.01055.00204/2015-6** por trinta (30) dias úteis, a contar do dia 28 de abril de 2016.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre/RS, 27 de abril de 2016.

Registre-se e Publique-se.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

BOLETIM N.º 129/2016

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- o Dr. STÉFANO LOBATO KALTBACH, Promotor de Justiça, ID n.º 3427587, para representar a Procuradoria-Geral de Justiça, Órgão Administrativo do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, no ato de assinatura da Escritura Pública de Doação e demais atos afins, junto ao Tabelionato da cidade de Antônio Prado/RS, de um terreno urbano com 396,00m², sem benfeitorias, objeto da Matrícula imobiliária n.º 5.252, fl. 01 do Livro 2 RG do Registro de Imóveis de Antônio Prado/RS, conforme autoriza a Lei Municipal n.º 2.094 de 23 de setembro de 2002 (Port. 1208/2016).

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 02 de maio de 2016, o Dr. MARCELO TUBINO VIEIRA como Diretor das Promotorias de Justiça de Alvorada, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1211/2016).

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 02 de maio de 2016, o Dr. JOÃO CLAUDIO PIZZATO SIDOU como Diretor Substituto das Promotorias de Justiça de Alvorada, até 30 de junho de 2016, ou remoção/promoção do designado que implique saída da Promotoria de Justiça, ou ulterior deliberação (Port. 1212/2016).

REVOGAR

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 02 de maio de 2016, a Portaria n.º 2326/2015, que designou a Dra. LUCIANA CANO CASAROTTO como Diretora das Promotorias de Justiça de Alvorada, até 30 de junho de 2016 (Port. 1209/2016).

- nos termos da Portaria n.º 0607/2016 e do Provimento n.º 22/2010, a contar de 02 de maio de 2016, a Portaria n.º 2327/2015, que designou o Dr. MARCELO TUBINO VIEIRA como Diretor Substituto das Promotorias de Justiça de Alvorada, até 30 de junho de 2016 (Port. 1210/2016).

- a contar de 01 de abril de 2016, a Portaria n.º 2732/2014, que autorizou o afastamento do servidor ENRIQUE ALESSANDRO ROTA GOMEZ, Secretário de Diligências, ID n.º 3436594, a fim de desempenhar mandato classista junto à Associação dos Secretários de Diligências do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul - ASSEDI, ficando dispensado do exercício das atribuições de seu cargo sem prejuízo da situação funcional ou remuneratória, exceto promoção por merecimento, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 e Lei Estadual n.º 9.073/90 (Port. 1200/2016).

AUTORIZAR

- no período de 01 de abril de 2016 a 22 de setembro de 2017, o afastamento do servidor ENRIQUE ALESSANDRO ROTA GOMEZ, Secretário de Diligências, ID n.º 3436594, a fim de

desempenhar mandato classista junto à Associação Nacional dos Oficiais do Ministério Público - ANACOMP, ficando dispensado do exercício das atribuições de seu cargo sem prejuízo da situação funcional ou remuneratória, exceto promoção por merecimento, nos termos da Lei Complementar Estadual n.º 10.098/94 e Lei Estadual n.º 9.073/90 (PR.00958.10218/2015-4 - Port. 1201/2016).

ALTERAR

- a contar de 01 de março de 2016, a Portaria n.º 2210-/2015, para substituir o nome da Dra. DIOMAR JACINTA RECH, ID n.º 3427714, pelo nome da Dra. GISLAINE ROSSI LUCKMANN, ID n.º 3431126, na condição de Presidente da Comissão de Gestão Estratégica de Pessoas – COGESP (Port. 1213/2016).

APOSENTAR

- no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 109, inciso II, parágrafo único, da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta no Processo n.º PR.00033.00040/2016-1, por invalidez permanente, a servidora efetiva TANIA MARA REIS ZIBETT, Assessor – Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, classe “R”, ID n.º 3428133, regime jurídico estatutário, carga horária de 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I e § 9º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o artigo 6º-A, acrescentado pela Emenda Constitucional n.º 70/2012, artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 158, inciso I, §§ 1º, 2º, da Lei Complementar n.º 10.098/1994, devendo perceber, na inatividade, proventos mensais e integrais, incluindo a incorporação de 100% (cem por cento) da Função Gratificada de Assessor Superior, FG-11, acrescida da gratificação de representação de 35% (trinta e cinco por cento), nos termos da Lei n.º 9.504/1992 e artigo 103 da Lei Complementar n.º 10.098/1994, 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional, conforme artigo 100, e 40% (quarenta por cento), referentes a 8 (oito) Avanços Trienais, conforme artigo 99, todos da Lei Complementar n.º 10.098/1994 (Port. 1202/2016).

CONSIDERAR

- habilitado para tomar posse, a contar de 25/04/2016, no cargo em Comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, DEYVID DE SOUZA BARBOSA, tendo entrado em exercício em 27/04/2016.

RETIFICAR

- o Boletim n.º 126/2016, publicado no DEMP de 27/04/2016, referente à Portaria 1205/2016 que nomeou para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, CC-07, deste órgão, para constar que o nome correto é FABIANO PORTO DA FONTOURA, e não como constou.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

ANA CRISTINA CUSIN PETRUCCI,

Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico do
Ministério Público
Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

**SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CO.32345**

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT; **OBJETO:** aquisição de normas técnicas; **VALOR TOTAL:** R\$ 874,00; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39/3903; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93; **RATIFICAÇÃO** em 26 de abril de 2016, pela Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dra. Ana Cristina Cusin Petrucci.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2430-09.00/15-2
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 69/2015**

CONTRATADA: LIGGO INFORMÁTICA E CONECTIVIDADE LTDA.; **OBJETO:** substituição dos equipamentos consignados na Ata de Registro de Preços – UAJ n.º 38/2015 pelos seguintes: D-Link DGS-1510-52 + 2 Módulos DGS-712 por switch (item 1) e D-Link DGS-1510-52 + 1 Módulo DEM-311GT por switch (item 2); **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PROCESSO N.º 3874-0900/13-4
TOMADA DE PREÇOS N.º 21/2013**

CONTRATADA: IZYDROS ENGENHARIA LTDA.; **OBJETO:** acréscimo ao objeto do Contrato – AJDG n.º 147/13, de materiais, resultando no acréscimo, ao preço total do contrato, da quantia de R\$ 6.536,90; prorrogação do prazo máximo de conclusão e entrega da obra, por 15 dias, a contar de 23 de abril de 2016; prorrogação da vigência contratual, por dois meses, a contar de 17 de agosto de 2016; desmembramento do pagamento correspondente a última parcela do cronograma físico-financeiro em duas parcelas; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 65, inciso I, alínea “b”, e § 1º, e artigo 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 27 de abril de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral

**SÚMULA DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO N.º 4095-09.00/04-3**

LOCADORA: JANDIRA PIZZINATTO; **OBJETO:** prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 25 de maio de 2016, do prazo de locação do imóvel situado na Rua João Mafessoni, n.º 307, centro, na cidade de Constantina/RS, destinado a abrigar a Promotoria de Justiça desta cidade; **FUNDAMENTO LEGAL:** cláusulas segunda contrato.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 26 de abril de 2016.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

Aviso de abertura de Licitações

Pregão Eletrônico n.º 27/2016 (Processo n.º 000809-09.00/16-8) Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços de pneus e protetores para câmaras de ar, válido por 12 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas: 12/05/2016, às 09 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 12/05/2016, às 14 horas.**

Pregão Eletrônico n.º 28/2016 (Processo n.º 000810-09.00/16-5) Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Registro de Preços de refrigeradores, válido por 12 meses, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos. **Data e horário de abertura das propostas: 16/05/2016, às 09 horas. Data e horário de início da disputa de preços: 16/05/2016, às 14 horas.**

Local: www.pregaobanrisul.com.br. Editais disponíveis na página: http://www.mprs.mp.br/licitacao/pregao_eletronico. Informações gerais: e-mail, licitacoes@mprs.mp.br. Base legal: Lei Estadual n.º 13.191/09, Lei n.º 10.520/02, LC n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de abril de 2016.

LUIS ANTÔNIO BENITES MICHEL,
Pregoeiro.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

BOLETIM N.º 71/2016

O COORDENADOR DO CAO CÍVEL E DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução n.º 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

IC 00868.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa por Janor Lerch Duarte - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santa Rosa com a finalidade de apurar possíveis pagamentos a maior feitos pelo Município de Santa Rosa em favor da empresa Transportadora Basso Ltda., a título de pintura de cordões de calçada e meio fios, por conta do contrato administrativo nº 279/2014, no período de 01/10/2014 a 02/02/2016. Investigados: Jose Fernando Borella e Quim Fernando Massotti. Local do Fato: Santa Rosa.

PI 00873.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo por Hélder Müller Estivaleta - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Santo Ângelo com a finalidade de OBJETO: POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS. PARTES: HELTON SANTOS DA SILVA; MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS.

LOCAL: SÃO MIGUEL DAS MISSÕES/RS Investigado: Helton Santos Da Silva. Local do Fato: Santo Ângelo.

IC 00941.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco por Marcelo Augusto Squarça - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco com a finalidade de possível irregularidade no emprego de valores públicos na manutenção da saúde pública no Município de Coronel Bicaco/RS Investigado não informado: Valtemar Machado de Oliveira, Prefeito Municipal. Local do Fato: Coronel Bicaco.

IC 00941.00010/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco por Ricardo Melo De Souza - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco com a finalidade de Possíveis irregularidades na gestão do Fundo Municipal de Previdência Social de Redentora, bem como inadimplemento do Poder Executivo no repasse de parte do valor previdenciário patronal. Investigado Município de Redentora. Local do Fato: Redentora/RS.

IC 00951.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul por Greice Ávila Schmeing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul com a finalidade de Denúncia acerca dos problemas enfrentados na Av, dos Bancários no Balneário Quintão. Apesar do pedido de providências protocolado junto à Prefeitura Municipal Investigado não informado. Local do Fato: Palmares Do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de Abril de 2016.

JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR,

Coordenador do Cao Cível e de Defesa do Patrimônio Público. De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00882.00028/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula por Bruno Pereira Pereira, Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Paula, com a finalidade de APURAR AUSÊNCIA DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MOTORISTA AO CONSELHO TUTELAR DE SÃO FRANCISCO DE PAULA DE FORMA A GARANTIR O DESLOCAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES. Investigado: Município de São Francisco de Paula. Local do Fato: São Francisco de Paula.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de Abril de 2016.

MARIA REGINA FAY DE AZAMBUJA,

Coordenadora do Cao da Infância e da Juventude.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DA ORDEM URBANÍSTICA E QUESTÕES FUNDIÁRIAS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00860.00011/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Santa Bárbara Do Sul por Fabricio Gustavo Allegretti - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Santa Bárbara Do Sul com a finalidade de Apurar eventuais omissões quanto ao Poder de Polícia Administrativa pelo Município de Santa Bárbara do Sul, no tocante à regulação de horários de funcionamento de bares e similares, de circulação de pessoas e veículos próximos a bares e similares, e de posturas por parte dos municípios Investigado não informado. Local do Fato: Santa Bárbara Do Sul.

PI 00872.00031/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade das atividades comerciais (borracharia) desenvolvidas por JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ROSA, no local investigado;

Local: Travessa Stanislaw Kuziak, nº 264, Bairro Recanto do Sol, no Município de Santo Ângelo, RS;

Investigado: JOÃO BATISTA GONÇALVES DA ROSA.

PI 00872.00030/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo por Paula Regina Mohr - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Santo Ângelo com a finalidade de verificar a regularidade das atividades comerciais (borracharia) desenvolvidas por Valter Colleto.

Local: Rua Sete Povos, s/n (próximo à Prefeitura Municipal) na Cidade de Vitória das Missões, RS.

Investigado: Valter Colleto.

IC 00951.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul por Greice Ávila Schmeing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul com a finalidade de Denúncia acerca dos problemas enfrentados na



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

Av, dos Bancários no Balneário Quintão. Apesar do pedido de providências protocolado junto à Prefeitura Municipal Investigado não informado. Local do Fato: Palmares Do Sul.

IC 01202.00021/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística decorrente de ocupação irregular na Vida Nova situada na Estrada do Rincão, 4060, Restinga, nesta Capital.

Interessada: Coletividade. Investigado: Município De Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 01202.00020/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística por Heriberto Roos Maciel - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Habitação E Defesa Da Ordem Urbanística com a finalidade de Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da eventual ausência de Alvará de Localização e Funcionamento e eventual risco de Incêndio, no estabelecimento localizado na Rua José do Patrocínio, 278 - Templo Escola de Umbanda Filhos do Vento, nesta Capital. Investigado: Estabelecimento Templo Escola De Umbanda Filhos Do Vento. Local do Fato: Porto Alegre.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de Abril de 2016.

DÉBORA REGINA MENEGAT,

Coordenadora do Cao da Ordem Urbanística e Questões Fundiárias.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00728.00017/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETIVO: investigar a infração às normas de ordem sanitária que visam à defesa e à proteção as saúde individual ou coletiva, em especial o Decreto Estadual n.º 23430/74, bem como a infração às normas de direito ambiental, notadamente àquelas referentes ao controle de ruído no meio ambiente além da legislação afeita à implementação de plano de prevenção contra incêndio.

INVESTIGADO: FESTBAR, razão social: Angélica Rosa da Silva, localizado na Avenida Marcelo Gama, n.º 4186, CNPJ 18.495.418/0001-82, e Município de Cachoeira do Sul.

IC 00728.00018/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul por Débora Jaeger Becker - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Cachoeira Do Sul com a finalidade de OBJETO: investigar atividade de pesca ilegal, na Ilha do Carçoço, Cachoeira do Sul. INVESTIGADO: Nilson da Silva Vargas, CPF 602.920.830/98,

residente na Quadra LL, setor 02, n.º 49, Bairro Guajuviras, Capão da Canoa, RS.

IC 00743.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Carazinho por Rosângela Mazzuco - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Carazinho com a finalidade de Apurar eventual dano ambiental pelo deferimento de licença prévia irregular (já anulada) para o parcelamento de solo para loteamento em área inserida no Bioma Mata Atlântica, à rua Candinha, Centro, Carazinho/RS.

Investigados: JÚLIO CESAR CORREA DALCANAL e MUNICÍPIO DE CARAZINHO.

REPRESENTANTES: Pessoas que firmaram petição e abaixo-assinado.

Local: Carazinho/RS Investigados: Julio Cesar Correa Dalcanal e Município De Carazinho. Local do Fato: Carazinho.

IC 00772.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Faxinal Do Soturno por Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Faxinal Do Soturno com a finalidade de Investigar possível precariedade nas condições da estrada geral da Comunidade de Rincão dos Fréos, Nova Palma, RS, ocasionando prejuízos à população.

Ano:2016

Investigada: Prefeitura Municipal de Nova Palma, RS. Investigado: Prefeitura Municipal De Nova Palma Rs. Local do Fato: Faxinal Do Soturno.

IC 00820.00066/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de ESGOTO - DESPEJO IRREGULAR, NA LOCALIDADE DE RUA MARQUES DE MONTE ALEGRE, 27, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, TENDO COMO INVESTIGADA TANIA MARIA CRUZ E COMO REQUERENTE O BABM Investigado: Tania Maria Cruz. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00820.00067/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo por Paulo Da Silva Cirne - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Passo Fundo com a finalidade de ESGOTO - DESPEJO IRREGULAR, NA LOCALIDADE DE AV. ASPIRANTE JENNER, 09, PRAÇA DA VILA NOVA, NO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, TENDO COMO INVESTIGADO NILTON CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO, E COMO REQUERENTE O BABM Investigado: Nilton Cesar Pinheiro De Azevedo. Local do Fato: Passo Fundo.

IC 00824.00031/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas por André Barbosa De Borba - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Especializada De Pelotas com a finalidade de objeto: apuração irregularidade ambiental inobservância itens de licença ambiental.

partes: investigada: orbid S. A.;

local: pelotas Investigado: Orbid S.A. Industria E Comércio. Local do Fato: Pelotas.

IC 00909.00006/2016 instaurado na Promotoria de Justiça de Tapera, por Marisaura Inês Raber Fior, Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapera, com a finalidade de Apurar se o Município de Selbach possui licença para realizar o



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

alargamento do Arroio Santa Fé, bem como verificar se houve dano ambiental em decorrência de tal obra. Investigados: Município De Selbach e Sérgio Ademir Kuhn. Local do Fato: Selbach.

IC 00915.00098/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Tramandaí por Susana Cordero Spode - 4º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Tramandaí com a finalidade de investigar o funcionamento de empresa do ramo de comércio e reciclagem de resíduos, em desacordo com as licenças ambientais, localizada no endereço Rua 22, 256, Parque dos Pinos, em Cidreira. Investigado: Cidreira Reciclagem Ltda. Local do Fato: Cidreira.

IC 00917.00035/2016 Instaurado na Promotoria de Justiça de Três Passos por Bruno Bonamente - 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos com a finalidade de apurar dano ambiental decorrente da coleta e depósito de resíduos industriais orgânicos, sem licença ambiental. Investigados: Laides Haas e Rico Entulhos Ltda - ME. Local do Fato: Três Passos.

PI 00943.00006/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Apurar providências necessárias, a serem indicadas por estudos técnicos pertinentes, para a solução dos problemas de alagamentos na rede de esgoto pluvial, nas proximidades do nº 798, Rodovia ERS 240, Bairro Rincão do Cascalho, no Município de Portão/RS Investigado: Município De Portão. Local do Fato: Portão.

IC 00951.00007/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul por Greice Ávila Schmeing - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Palmares Do Sul com a finalidade de Denúncia acerca dos problemas enfrentados na Av, dos Bancários no Balneário Quintão. Apesar do pedido de providências protocolado junto à Prefeitura Municipal Investigado não informado. Local do Fato: Palmares Do Sul.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de Abril de 2016.

DANIEL MARTINI,

Coordenador do Cao de Defesa do Meio Ambiente.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

O COORDENADOR DO CAO DOS DIREITOS HUMANOS científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público instaurou as seguintes Peças de Informação e Inquéritos Cíveis, conforme as comunicações encaminhadas pelos promotores de justiça responsáveis:

IC 00775.00049/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Frederico Westphalen por Rogério Fava Santos - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Frederico Westphalen com a finalidade de fiscalização da atuação da rede pública de saúde no combate ao mosquito aedes aegypti, vetor da Dengue, da Febre Chikungunya (CHIKV) e da Febre do Zika

Vírus (ZIKAV).

Investigado: Município De Frederico Westphalen. Local do Fato: Frederico Westphalen.

IC 00891.00013/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Averiguar o atendimento dos pacientes de saúde mental. Investigados: Fundação Hospital Centenário e Município De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00891.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo por Caroline Spotorno Da Silva - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De São Leopoldo com a finalidade de Investigar a falta de acessibilidade na Rua Brusque, entre as Ruas Carlos Gomes e Mário Totta, no Bairro Rio Branco, nesta cidade Investigado: Município De São Leopoldo. Local do Fato: São Leopoldo.

IC 00916.00014/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Três De Maio por Carolina Zimmer - 2º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Três De Maio com a finalidade de verificar o atendimento por parte das empresas de transporte coletivo das condições de acessibilidade às pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida no Município de Três de Maio. Investigado: Município de Três de Maio. Local do Fato: Três De Maio.

IC 00931.00004/2016 instaurado na Promotoria De Justiça Cível De Viamão por Karina Bussmann Cabeda - 1º Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça Cível De Viamão com a finalidade de apurar potencial dano difuso e coletivo do direito à saúde da população viamonense em decorrência de supostas irregularidades do sistema de Teleagendamento de Consultas. Investigado: Município De Viamao. Local do Fato: Viamão.

IC 00941.00008/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco por Ricardo Melo De Souza - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Coronel Bicaco com a finalidade de suposta cobrança indevida de pacientes atendidos pelo SUS no Município de Redentora/RS Investigado CLÍNICA WIEGERT Local do Fato: REDENTORA/RS.

PI 00943.00005/2016 instaurado na Promotoria De Justiça De Portão por Pietro Chidichimo Junior - Promotor De Justiça Da Promotoria De Justiça De Portão com a finalidade de Apurar providências necessárias, a ser indicadas por estudos técnicos pertinentes, para a solução dos problemas de trânsito na Rodovia ERS 240, no perímetro urbano de Portão Investigados: Departamento Autônomo De Estradas De Rodagem, Empresa Gaúcha De Rodovias S/A - Egr e Município De Portão. Local do Fato: Portão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 27 de Abril de 2016.

MAURO LUÍS SILVA DE SOUZA,

Coordenador do Cao dos Direitos Humanos.

De acordo,

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

BOLETIM N.º 128/2016

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, FABIANO DALLAZEN, NOS TERMOS DA PORTARIA 1150/2016, RESOLVE:

DESIGNAR

- o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público, JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, na condição de Presidente, os Promotores de Justiça ADRIANO LUÍS DE ARAUJO, JOÃO PAULO FONTOURA DE MEDEIROS, NILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES FILHO e LUIZ CARLOS GICK FAN, o Procurador de Justiça ANTÔNIO CEZAR LIMA DA FONSECA e o Coordenador do Núcleo de Auxílio à Pesquisa, LUCIANO DE FARIA BRASIL, para integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático que analisará os aspectos jurídicos e práticos da intimação pessoal do Ministério Público diante das regras do art. 183, § 1º e art. 1.019, inciso III, ambos do Novo Código de Processo Civil (Port. 1194/2016).

- o Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Meio Ambiente, DANIEL MARTINI, na condição de Presidente, os Promotores de Justiça CHARLES EMIL MACHADO MARTINS, JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA ZACHIA ALAN e SÉRGIO DA FONSECA DIEFENBACH, o Procurador de Justiça LUIZ FERNANDO CALIL DE FREITAS, o Coordenador do Núcleo de Auxílio à Pesquisa, LUCIANO DE FARIA BRASIL, e o Coordenador do Centro de Apoio Operacional Cível e de Defesa do Patrimônio Público, JOSÉ FRANCISCO SEABRA MENDES JÚNIOR, para integrarem, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas atribuições originárias, Grupo Temático que analisará os efeitos da teoria da dinamização do ônus da prova em demandas ambientais (Port. 1198/2016).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

FABIANO DALLAZEN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº 48/2016

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 19 de abril de 2016, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informação e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00157/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de

Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual comercialização de combustível impróprio ao consumo (óleo diesel). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00231/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00232/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00754.00053/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de irregularidades na Câmara de Vereadores de Boa Vista do INCRA, em razão da concessão de auxílio e diferença de caixa a servidor. Investigados: Tarcisio Campos Barbosa e Cerineu Ribeiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00046/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Suzana Maria da Silva e município de Bom Retiro do Sul. Local: localidade de Beira do Rio, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00047/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Suzana Maria da Silva e município de Bom Retiro do Sul. Local: beira do Rio, às margens da RS 129, município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00048/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto restauração do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Pedro Sabor da Silva e município de Bom Retiro do Sul. Local: beira do



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

rio, às margens da RS 129, município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00132/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari. Investigados: Valmor Ervino Sehn e município de Bom Retiro do Sul. Local: Pedreira, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00133/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Marino Frohlich e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00135/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Jorge Edelar Hoss e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00136/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Luiz Carlos Sehn, Rogério Leonardo de Araújo e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00139/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: João Roberto Wermann Neto e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Pedreira, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00147/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no

território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Ernani Sippel e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00153/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: espólio de Pedro José Thomaz e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00155/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul/RS. Investigados: Martin Henrique Luis Feine e município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00156/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigado: Eder Eduardo Muller Ciceri, município de Bom Retiro do Sul. Local: Rua Álvaro Haubert, n.º 443, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00157/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul/RS. Investigados: Antonio Ciceri e município de Bom Retiro do Sul. Local: Rua Álvaro Haubert, n.º 457, município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00160/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação da mata ciliar do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigados: Alceri da Silva D'avila e município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Rua Álvaro Haubert, 509, município de Bom Retiro do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00163/2009 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari no território do município de Bom Retiro do Sul. Investigado: município de Bom Retiro do Sul/RS. Local: Rua São Manoel, município de Bom Retiro do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00227/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente a João Marni Daniel, no território do município de Venâncio Aires. Investigados: João Marni Daniel e município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariantes, s/nº, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00231/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de Venâncio Aires. Investigado: Ademir Araújo da Silva, município de Venâncio Aires, Vila Mariante, s/nº, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00233/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari. Investigado: Edson Pereira e Silva, município de Venâncio Aires, Vila Mariante, s/nº, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00235/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari. Investigado: José Rodrigues de Freitas e município de Venâncio Aires. Local: Vila Mariante, s/nº, Município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00376/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio Taquari. Investigados: Maria Alma Wathier e município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, s/nº, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.01342.00438/2011 enca-](#)

minhado por Designação Excepcional - Andrea Almeida Barros para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto recuperação do corredor ecológico do rio taquari na área pertencente ao investigado, no território do município de colinas. Investigados: Paulo Dientsmann, município de Colinas. Local: Linha 31 de outubro, município de Colinas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00794.00079/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto reparação do dano ambiental decorrente do corte raso de vegetação nativa fora de Área de Preservação Permanente sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Celço da Silva. Local: Rincão dos Paivas, interior de Nova Ramada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00008/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de 7 (sete) árvores nativas sem alvará de licenciamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o [inquérito civil nº IC.00945.00038/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rodeio Bonito](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar supressão de vegetação nativa sem alvará. Local: Novo Tiradentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [procedimento investigatório nº SD.01411.00048/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades decorrentes de omissões no cuidado e proteção de acolhidos. Investigado: Abrigo Residencial Sabiá 06. Local: município de Porto Alegre/RS. Partes: FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00832.00034/2016 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto trata-se de procedimento investigatório instaurado para apurar possível comercialização de produto impróprio ao consumo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00833.00059/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre](#) para



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto acompanhar a instalação da Unidade de Triagem da Restinga. Local: estrada João Antonio da Silveira, nº 3240, Bairro Restinga, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00737.00038/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar utilização de Poço Artesiano como fonte alternativa para o abastecimento de água. Local: Rua Adalberto Wortmann, n.º 158, município de Canela. Investigado: Luiz Carlos de Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00742.00007/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental decorrente de supressão, mediante destoque, de 2,8 (dois vírgula oito) hectares de vegetação nativa, sem licença do órgão ambiental competente. Investigado: Valmor Backes. Local: Almirante Tamandaré do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00177/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar possível conduta abusiva pela prática de propaganda enganosa e violação ao CDC. Partes: Posto de combustível São Pelegrino – Representado: Distribuidora de Petróleo Charrua - Representante. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00771.00058/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora sem licença de operação (lavagem automotiva). Investigado: Márcio Luiz Fávero. Local: Bairro Imigrante, município de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00791.00022/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar poluição hídrica (esgoto) a céu aberto. Investigados: Ivo Costa e município de Horizontina. Local: Rua Tuparendi. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº](#)

[IC.00807.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Marcelino Ramos para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar uso irregular de agrotóxico em boca de lobo. Investigado: Sergio Alexandri. Local: Rua Santa Catarina, n.º 420, Bairro Centro, município de Marcelino Ramos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00054/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a prática de poluição hídrica - exercício irregular de atividade. Investigado: Luis Felipe Maciel. Local: RS 324, km, n.º 104, Vila Mattos, ao lado do Posto Buffon, município de Passo Fundo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00122/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto prática de exercício irregular de atividade - de poluição hídrica. Requerente: Anônimo. Investigada: Desentupidora Cardoso. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00291/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto prática de agressão à fauna - caça em área urbana. Investigado: Moacir Pasa. Local: Rua Uruguai, n.º 1000, Bairro Centro, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00069/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar regularidade das atividades desenvolvidas por estabelecimento. Investigado: Celeni Ferraz de Almeida – ME. Local: Avenida Sagrada Família, nº 2479, Bairro Pippi, município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00133/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto verificar a regularidade das atividades desenvolvidas junto ao do estabelecimento denominado "Reforma de Móveis Almeida". Local: Rua Décio Martins da Costa, nº 124, nesta Cidade. Investigados: Reforma de Móveis Almeida; Luis Fabiano Bitencourt de Almeida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público



homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00872.00061/2015 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar regularidade das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento. Investigado: Clube de Idosos Roda de Chimarrão (Centro Social Urbano). Local: Avenida Sagrada Família, n.º 1806, Bairro Pippi, município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00881.00033/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto inquérito Civil que investiga eventual prática de improbidade administrativa pelo ex-Prefeito Municipal de Manoel Viana - Jorge Gustavo Costa Medeiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o procedimento investigatório nº SD.00890.00001/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto PR.01229.00472/2014-3. No município de São Leopoldo, os alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. João Daniel Hillebrand, não estão recebendo a alimentação devida de acordo com as normas da 2º CRE. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00018/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no funcionamento do Estabelecimento "Quiosque Bar". Investigados: município de São Vicente do Sul e Alcides Rumpel Junior & Cia Ltda. Local: Rua Sete de Setembro, nº1150, nesta cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00037/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar contratação irregular de servidores públicos municipais. Local: município de Miraguaí/RS. Investigados: município de Miraguaí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00915.00007/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a inexistência de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI do Ginásio municipal de Tramandaí/

RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00003/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no a) corte de 177 árvores nativas folhosas, gerando um volume de 26,55m³ de madeira, FAAP e b) corte de 19 árvores nativas folhosas, gerando um volume de 4,75m³ de madeira, em APP, tudo sem autorização dos órgãos ambientais competentes. Data: 15/12/2014. Local: Linha Barra Grande, interior do município de Pinhal da Serra/RS. Investigado: Rodrigo Vleira Duarte. Local: Bairro Centro, no município de Pinhal da Serra/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00924.00046/2008 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de confecção de drenos (valos), em área de especial proteção (banhado), sem autorização do órgão competente. Investigado: Frutini Fruticultura Aliprandini Ltda. Requerente: Companhia Ambiental da Brigada Militar. Local: Rua Coronel Avelino Paim, s/n.º, município de Muitos Capões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00014/2006 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes do despejo irregular de resíduos de couros e industriais (inclusive resíduos perigosos) em lugar impróprio e sem o devido tratamento e/ou licenciamento ambiental, assim como do funcionamento de estabelecimento poluidor (curtume) sem licenciamento ambiental. Investigado: empresa Luis Carlos Kist - EPP (BR couros e Peles). Local: Rua Sete de Setembro, nº 780, Centro, município de Venâncio Aires/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o inquérito civil nº IC.00931.00048/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar ato de improbidade administrativa consistente na existência de servidores em cargos de comissão exercendo a atividade de motoristas da prefeitura Municipal de Viamão/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as peças de informação nº PI.00931.00045/2015 encaminhadas por Designação Excepcional - Karina Bussmann Cabeda para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ato de improbidade administrativa praticado pelos Centros



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

de Formação de Condutores de Viamão, consistente na obstaculização ao acesso à inscrição no Programa CNH Social. Denunciante: Sigilo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00166/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de suspensão do serviço de internet após atingida a franquia, em contratos onde está previsto a sua continuidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00208/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível vício de qualidade em produto lácteo. Investigado: Luis Carlos Borges Transportes - ME. Reclamante: Valeriano Machado de Moraes. Local: município de Vacaria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00209/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar fornecimento de produto (vinho) impróprio para consumo. MV - 3º PJ. Apresentante: De ofício. Investigada: Cooperativa Vitivinícola Forqueta Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00246/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual funcionamento clandestino de transporte escolar de modo a colocar em risco a integridade física de alunos. Reclamante: Santa Paz Gamarrá. Investigado: Augusto Pietro Reis. Local: Bairro Restinga, município de Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00099/2010 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar situação de árvore (nectandra grandiflora-Canela) ameaçada de extinção. Local: Avenida Arnaldo Bohrer Nº 185, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00717.00025/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arvorezinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual irregularidade na

contratação de publicidade no Jornal Eco Regional por parte do Município de Arvorezinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar delito ambiental provocado por poluição sonora de aparelho gerador. Investigado: Abastecedora de Combustíveis Zambom Ltda. Local: Avenida São Roque, n.º 514, Bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar regularidade e possível prática de poluição sonora. Investigado: Salão de Festas Oba-Oba. Local: Rua Dona Cecília, n.º 400. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00940.00013/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental consistente no vazamento de dejetos de suínos e bovinos no meio ambiente, bem como o desempenho de atividade de bovinocultura leiteira com a licença de operação vencida. Investigados: Alcindo Brand e Joel Antonio Anschau Mielke. Local: Linha Pinheiro Machado, Interior de São Paulo das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00940.00019/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental consistente na atividade de suinocultura – com aproximadamente 460 suínos tipo terminação, com manejo de dejetos em duas pocilgas de alvenaria, sem licença do órgão competente. Investigado: Ignácio Maldaner. Local: Linha Secção B, interior de Cândido Godói/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00019/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental ocasionado pela supressão de árvores em estágio médio e avançado de regeneração em APP, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Everaldo Lizot e outros. Local: Santa Teresa, interior de Catuípe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio



Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00760.00015/2006 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encantado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de mata nativa, inclusive em área de preservação permanente, e uso de fogo. Investigado: Flávio Lodi. Local: município de Anta Gorda/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização da regularidade dos estabelecimentos e eventos, públicos ou privados, de qualquer natureza, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas no Município de Carlos Gomes. Investigados: município de Carlos Gomes e Corpo de Bombeiros de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00023/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização da regularidade dos estabelecimentos e eventos, públicos ou privados, de qualquer natureza, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas no Município de Centenário. Investigados: município de Centenário e Corpo de Bombeiros de Erechim. Local: município de Centenário/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00040/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental pelo corte não licenciado de vegetação nativa, inclusive em área de preservação permanente e aterramento de banhado. Investigado: Adalcir Sbabo. Local: município de São Valentim do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as peças de informação nº PI.00788.00016/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto recebido ofício 015/2014 SMS/VS, comunicando a ocorrência de irregularidades sanitárias. Investigada: Farmácia Tomasini. Local: município de Serafina Corrêa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00009/2015 encaminhado

por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade e adotar providências para regularizar designação de servidor para a Coordenação do Serviço Social. Investigado: município de Guarani das Missões. Local: município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00791.00003/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a regularidade da ampliação do perímetro urbano de parte do lote rural nº 47 da Seção Horizontina e a legalidade de loteamento urbano neste imóvel. Investigados: Maria L. M. Stoll e Tiago Luis Stoll. Local: município Horizontina/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00802.00028/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual irregularidade na construção de obras viárias na ERS-130, entre Lajeado e Arroio do Meio, especialmente no trecho entre a sinaleira do Posto do Arco e o viaduto da Avenida Amazonas, neste município de Lajeado/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00063/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar esgoto a céu aberto tendo em vista obra da Prefeitura inacabada com mau cheiro insuportável e a proliferação de insetos e roedores é enorme. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00823.00014/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar supostas irregularidades no recebimento de diárias pelo Conselheiro Tutelar de Cerrito, Sandro Ricardo Garcia Vergara. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00876.00044/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual dano ambiental consistente na poda drástica de 10 (dez) árvores nativas (Caroba), sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: José Licks. Local: na Avenida Balduino Weiller, n.



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

378, São Valério do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00007/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar infração à legislação ambiental, consistente na implantação de Parque Municipal em área de preservação permanente. Investigado: município e Malta/RS. Local: município de Mata. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou que sejam promovidas diligências junto à municipalidade e à Fundação Estadual de Proteção Ambiental, para regularizar a situação do Balneário Municipal de Mata conforme a legislação ambiental em vigor. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00067/2012 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Padre Romero, n.º 74, Bairro Ipiranga, município de Soledade/RS. Investigado: Adelar Pedro Fachinetto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00169/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Investigado: Valdemar Gonçalves dos Santos. Local: Rua Antenor Rodrigues da Silva, n.º 113, Bairro Botucaraí, município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00024/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar ocorrência de dano ambiental, consistente em fazer funcionar empreendimento sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Capela São Brás, interior do município de Tapejara-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar retirada de folhosas nativas, fora de APP, com uso de maquinário agrícola. Local: Esquina Martins, Barra do Guarita/RS. Investigado: Gelson Sima. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Su-

perior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00929.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Veranópolis para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição sonora. Investigada: Sociedade Alfredochavense. Local: Avenida Pinheiro Machado, 770, Bairro Centro, município de Veranópolis/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº SD.01411.00042/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais abusos sexuais ocorridos em abrigo. Investigado: FASC - Abrigo João de Barro e Rosângela Borges. Local: município de Porto Alegre/RS. O Conselheiro-Relator destacou a prática que vem sendo adotada nos casos de abusos entre adolescentes abrigados em instituições municipais ou estaduais pela Promotora de Justiça Cinara Vianna Dutra Braga, que, além de encaminhar expediente ao DECA para apurar responsabilidade do interno que praticou o abuso, ajuíza ação indenizatória contra o Poder Público, em favor do adolescente abusado. O Conselheiro-Relator sugeriu que tal conduta seja divulgada e replicada no Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00036/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00064/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar vício de qualidade em produto no que tange à rotulagem. Apresentante: MAPA/RS. Investigado: Dalbem Alimentos Ltda. - ME (Cerealista Dalbem). Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00056/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades no funcionamento da ILPI Xalle Santa Anna. Local: Rua Silvado, n.º 286, Bairro Coronel Aparício Borges, nesta capital. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

IC.00710.00036/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Agudo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de irregularidades na construção de serviços de rádio difusão, mediante dispensa de licitação, sem prévio processo administrativo. Local: município de Agudo/RS. Investigado: município de Agudo. Representante: Gilberto Pereira Jordani. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00718.00141/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto investigar a deficiência de serviço de telefonia móvel. Local: localidades rurais do Passo do Espantoso, Pirai e São Luiz. Investigada: Telefônica Brasil S/A (VIVO S/A). Local: município de Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00729.00009/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto averiguar ato de improbidade administrativa do Administrador Municipal de Novo Cabrais, em razão de irregularidades no provimento e exercício de cargos em comissão, em 2008 (item 24 do Relatório do TCE). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00747.00014/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto dano ambiental decorrente do corte de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Investigado: Adelino João Nilson. Local do dano: Reassentamento Nova Esperança, interior de Catuípe/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00748.00282/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar atividade poluidora sem licença ambiental. Investigados: Adelino Paulo Nery Ado. Investigado: PATRAM - 1º Pelotão de Polícia Ambiental de Caxias do Sul (PATRAM de Caxias do Sul). Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00017/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a possível ocorrência de poluição sonora, fato constatado no dia 11 de novembro de 2014. Investigado: Academia Vida em Movimen-

to e como reclamante a Sra. Solani Baccin. Local: Rua Primo Badalotti, n.º 25, esquina com a Rua Leo Neuls, no Município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00024/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar a queima de resíduos sólidos, tais como amianto, PVC, lâmpadas fluorescentes, borrachas, vidros, paletes de madeira e latas, diretamente sobre o solo, e a céu aberto, sem licença do órgão ambiental competente, fato constatado no dia 10 de abril de 2015. Investigado Paulo César da Rosa. Local: BR 153, em frente ao Posto Lando, no município de Erechim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00771.00027/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar captura de aves silvestres sem autorização do IBAMA. Autor: Flávio Santos Galimberti. Local: Linha Amadeu, 2º Distrito de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01175.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar descarte irregular, diretamente no solo, de resíduo doméstico/comercial (grande quantidade de fitas VHS, chaminé, lareira e canos aparentemente de um sistema de exaustão e outros resíduos ferrosos). Investigado: Daniel Ranheri Dutra. Local: Zona Rural do município de Montenegro, na localidade de Pesqueiro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.01175.00051/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto fato: Apurar a prática de perturbação de sossego/poluição sonora. Investigado: CTG os Lanceiros. Local: ao lado da Estação da Cultura, na Rua Osvaldo Aranha, nº 2133, Montenegro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00077/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto apurar exercício irregular de atividades - abatedouro de animais sem licença ambiental. Investigado: Augusto Garcia Leão. Requerente: BABM. Local: Avenida Ilso José Weber, s/nº, município de Coxilha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00127/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aplicação de valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no município de Ciriaco/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou as peças de informação nº PL.00865.00019/2015 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Maria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em relação ao empreendimento Espaço Fire Fox. Investigado: Eloi dos Santos Correa. Local do Fato: Santa Maria. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00872.00020/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto atividade comercial irregular (Sorveteria). Investigada: Elvira Silvestrini. Local: Rua Marques do Herval, n.º 1614, Bairro Centro, município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00875.00008/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio da Patrulha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de ocorrência de exploração sexual e venda de bebida alcoólica a adolescentes, bem como de poluição sonora. Investigado: Bar dos Amigos. Local: Rua Francisco Borges de Lima, n.º 185, Bairro Pitangueiras, município de Santo Antônio da Patrulha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o procedimento investigatório nº SD.00890.00004/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Leopoldo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades em escola de educação infantil. Investigado: escola de educação infantil Aprender e Crescer. Local: Avenida Henrique Bier, n.º 598, Bairro Campina, município de São Leopoldo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00893.00017/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Lourenço do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível abate irregular de suínos, sem licença ambiental e sem PPCI (Plano de Prevenção e Combate a

Incêndio). Investigado: empresa Vera Lucia Klein Iahnke – ME. Local: Localidade de Boqueirão, 1º Distrito de São Lourenço do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00038/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito irregular de resíduos sólidos. Investigado: Manoel Correa de Souza. Local: Rua Osvaldo Brandão, nº 2409, Bairro Jardim do Prado, município de Taquara/RS. Local: município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00006/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar exercício de atividade potencialmente poluidora em desacordo com o licenciamento ambiental. Partes: WAM Participações Ltda. Local: Avenida João Correa, nº 580, Bairro Centro, município de Três Coroas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00024/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar criação de suínos sem licenciamento ambiental. Investigado: Anderson Dias. Local: Rua Kaiser, nº 2405, Linha Café Baixa, Três Coroas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00014/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de pesca, com barco de motor no Rio Uruguai no período da piracema. Investigado: Selvino Alseno Glinkein. Local: município de Tiradentes do Sul, Localidade Prainha do Cascalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00022/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de dano ambiental consistente na atividade de suinocultura exercida de forma irregular. Investigado: Adelar Piaia. Local: município de Três Passos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00917.00088/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental à mata ciliar do rio Lajeado Grande, em razão da área não ter sido isolada nem abandonada, existindo criação de gado no local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00930.00087/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar os fatos narrados no ofício nº 224/2010 da Escola Recanto da Lagoa, crianças frequentando casas semi-destruídas com risco de desabamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00198/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar fornecimento de produto (vinho tinto suave) em desacordo com as normas regulamentares, fora do padrão isotópico. Apresentante: MAPA/SIPOV/DDA/SFA/RS. Investigada: Guarnierl, Guarnieri & CIA. Ltda. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00832.00316/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar fornecimento de produto (morango) com agrotóxico em desacordo com as normas regulamentares. Apresentante: CEVS/RS. Investigado: Jucelino Balestrim do Amaral. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00178/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar crime contra o meio ambiente - supressão de vegetação nativa. Representante: PATRA. Investigado: Valmir José Suzin. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00770.00023/1996 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar existência ou não de agressão ao meio ambiente na lagoa de propriedade de Re-

naldino Fredolino Schmachtenberg. Local: RS 129, ao lado do "buraco dos cachorros", Bairro Chacrinha, em Estrela/RS. Investigado: município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00775.00031/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Adriano Luís de Araujo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental, caracterizado pela supressão de vegetação de origem nativa, através do destoque de uma área de, aproximadamente, 3.000 m². Investigado: Argemiro Santos da Silva. LOCAL: município de Palmitinho/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00777.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de uso do fogo em uma área de 0,59 hectare, atingindo vegetação rasteira e eucalipto sem licença dos órgãos ambientais competentes, bem como uso de motosserra sem licença de porte e uso. Investigado: Alcdir Antonio Nievinski. Local: linha Rio Ligeiro, interior, município de Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00003/1998 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar loteamentos Irregulares. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00789.00016/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar prática de comércio/produção de alimentos de origem animal em desacordo com as prescrições legais no aludido estabelecimento. Investigados: Estabelecimento José Carlos Moscon & Cia. Ltda. e proprietário José Carlos Moscon. Local: município de Guarani das Missões/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00115/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fun-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

do para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no município de Quinze de Novembro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00204/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento](#), tendo por objeto verificar as medidas que serão adotadas para o cumprimento com o termo de doação do avião, recebido do ministério da defesa - comando aeronáutico, com finalidade de ser utilizado em monumento homenageando o aviador Ruy Della Mea. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00861.00031/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a falta de efetivo controle sobre a utilização do veículo da Câmara Municipal de Vereadores, ante a ausência de segregação (SIC) de funções entre quem aprova e utiliza a despesa com combustível e também faz anotações relativas à quilometragem percorrida. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00872.00016/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade de atividades desenvolvidas. Investigado: empresa Marcos Hunger & Cia Ltda, com nome fantasia "Embutidos Buriti". Local: Rua Antônio Gebert, nº 3222, na Localidade de Colônia Buriti, Interior de Santo Ângelo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01132.00011/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Saldanha Marinho/RS. Investigado: Município de Saldanha Marinho. Local: Município de Saldanha Marinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-

Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.01132.00036/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade no transporte escolar ofertado pelo Município de Garruchos/RS, especialmente no que tange ao número de motoristas disponibilizados para tal finalidade. Local: Município de Garruchos - RS. Investigado: Município de Garruchos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00875.00086/2005 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar notícia de extração irregular de minério. Local: Arroio da Madeira, município de Santo Antônio da Patrulha/RS. Investigado: Vicente Roberto da Silva Ramos (Alemão Manduca). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00876.00028/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a possível ausência/deficiência na atividade fiscalizatória do poder público municipal no sentido de evitar/reprimir o armazenamento e a comercialização de produtos de origem animal sem procedência e sem a devida inspeção sanitária. Investigado: município de São Martinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00883.00061/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar intervenção ocorrida em Área de Preservação Permanente. Investigado: Adair Valadas Saldanha. Local: interior do município de Santa Margarida do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o [inquérito civil nº IC.00888.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte](#) para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto comercialização de carne clandestina, sem inspeção sanitária, no "Açougue do Gordo", situado na Rua Aragão Bozzano nº 808/01, município de São José do Norte, com prejuízo para os consumidores difusamente considerados. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Mi-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

nistério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00894.00008/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Luiz Gonzaga para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar conduta lesiva ao meio ambiente Investigado: Mauricio Weber Rambo. Local: Linha Paraíso, interior do município de Pirapó/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. Em razão da ausência justificada do Conselheiro **RENATO VINHAS VELASQUES**, a Conselheira-Revisora **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00028/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades no fornecimento de combustível. Local: Tenente Portela/RS. Partes: Posto do Sala. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.01128.00033/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar notícia de que o encaminhamento de pacientes no Hospital de Pronto Socorro para especialistas e nosocômios ocorre sem avaliação clínica. Local: município de Porto Alegre/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00940.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Campina das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar irregularidades nos procedimentos licitatórios nº 13/2007 e nº 45-/2008, do município de São Paulo das Missões/RS, referentes à contratação dos serviços de coleta, transporte final de resíduos sólidos urbanos e de saúde do município. Investigados: Simpex Serviços de Coleta Transporte, Destino Final de Resíduos Ltda e Wambass Transporte Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00259/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Promotoria de Justiça - Especializada de Caxias do Sul - 2º e 5º Promotor de Justiça - Janine Borges Soares para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades nas contratações de fonoaudiólogos pelo Município de Caxias do Sul. Investigado: município de Caxias do Sul. Local: município de Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00108/2014

encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração, às margens de um córrego, e drenagem de uma nascente, mediante a abertura de uma vala com 60 metros de comprimento. Local: Linha Treze, interior do município de Cruzaltense/RS. Investigado: Osvaldo Bartzsch. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00762.00143/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na estrutura e no funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei e adotar as medidas cabíveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00794.00072/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reparação do dano ambiental decorrente da intervenção em APP, sem licença do órgão ambiental competente, consistente na limpeza e reforma de taipa de açude em propriedade rural. Local: Localidade de Madereira, interior do município de Nova Ramada/RS. Investigado: Valdecir Dambros. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00814.00074/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível depósito irregular de resíduos, desmatamento e aterro em Área de Preservação Permanente - APP, localizada às margens do Rio dos Sinos, no final da Rua Boleslau Casemiro, Bairro Santo Afonso, em Novo Hamburgo. Investigado: Empreiteira Apolo Ltda. Local: Final da Rua Boleslau Casemiro, Bairro Santo Afonso, município de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00019/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar deficiências de estrutura e de recursos humanos dos Órgãos Estadual e Municipal incumbidos de realizar a atividade de segurança pública no âmbito regional e local, em especial a Brigada Militar, Polícia Civil, IGP e Guarda Municipal. Investigados: Estado do Rio Grande do Sul e Município de Passo Fundo. Local do fato: Passo Fundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELE-**



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

NA ZIGLIOTTO relatou o inquérito civil nº [IC.00820.00168/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar danos à fauna - risco de danos à saúde animal e humana – contaminação. Requerente: Ministério Público. Investigados: municípios de Pontão, Mato Castelhano, Ernestina e Coxilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00820.00192/2015](#) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de denúncia sobre depósito irregular de resíduos da construção civil em local indevido. Local: BR 285, ao lado da ponte do rio Passo Fundo (margem esquerda), Loteamento Cidade Nova, nesta Cidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.01129.00015/2012](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Salto do Jacuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível perturbação da tranquilidade e do sossego decorrente da aglomeração de pessoas junto ao estabelecimento comercial SOS Bebidas. Local: Avenida Pio XII, Bairro Centro, Salto do Jacuí, em frente ao Banco do Brasil. Parte: SOS Bebidas. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00857.00045/2005](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Sananduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar corte raso de vegetação nativa em APP. Investigado: Irineu José Antonioli. Local: Linha Três Porteiras, Sananduva/RS. Requerente: PATRAM - São José do Ouro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00867.00018/2000](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar depósito de lixo municipal. Investigado: município de Tuparendi/RS. Local: Tuparendi/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as peças de informação nº [PI.00875.00037/2015](#) encaminhadas por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar as más condições da Estrada Dorino João Meregalli. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arqui-

amento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00883.00053/2015](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Gabriel para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual poluição sonora praticada pela Rede Vivo Supermercados, no Município de São Gabriel. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00779.00005/2012](#) encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual superfaturamento na aquisição de medicamentos. Investigado: município de São Vicente do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00911.00094/2007](#) encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível perturbação do sossego alheio causado por atividade de bar, no município de Taquara/RS. Investigado: "Xis do Pregão", Local: Esquina da Rua Pernambuco com a Rua Ceará, Santa Terezinha, Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00914.00026/2015](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar intervenção em área de preservação permanente (Rio do Meio), sem as licenças ambientais. Investigado: município de Mampituba. Local: Estrada Geral, s/n.º, bairro Roça da Estância, no município de Mampituba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00927.00017/2015](#) encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental em razão de construção em APP. Investigados: indefinidos - ao longo da Sanga Cambará, entre as Ruas Sete de Setembro e Getúlio Vargas, no Bairro Mayer, em Venâncio Aires. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o inquérito civil nº [IC.00931.00014/2014](#) encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no concurso n.º 17/2006, realizado pela Prefeitura Municipal de Viamão, para o provimento, entre outros, do cargo de Supervisor Escolar. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Minis-



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

tério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00712.00005/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar cobrança de taxa para emissão da Carteira de isenção de tarifas de transporte coletivo de passageiros. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00936.00028/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio do Tigre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de suposto dano ambiental, consistente no corte raso e supressão da vegetação. Local: Linha Somavilla, interior do município de Estrela Velha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.01127.00032/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidade no atendimento da saúde infantil e saúde infantil mental no município de Cachoeirinha/RS. Local: Avenida Flores da Cunha, n.º 2209, nesta Cidade, sendo noticiado o fato no jornal Diário de Cachoeirinha do dia 11 de agosto de 2010. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00781.00028/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a necessidade e/ou apresentação de PPCI com o escopo de conferir segurança, sob esse aspecto, à coletividade indeterminadamente considerada que porventura participe de reuniões nos locais investigados. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00788.00091/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de dano ambiental decorrente da supressão de vegetação nativa sem o devido licenciamento ambiental. Local: Linha 15 José Bonifácio, interior de Montauri/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00803.00007/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no concurso público 144/2015, para o cargo de motorista, no Município de Cruzeiro do Sul/RS. Investigados: Aurélio Lauermann, Janice Teresinha de Andrade, Mauro Rigoni Weiller, Nazaré Gomes, Celso Ribeiro Filho e

João Renato Mallmann. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00820.00069/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de São Valentim. Requerido: Secretaria Municipal de Educação de São Valentim - município de São Valentim. Local: município de São Valentim/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00007/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar perturbação causada por casa noturna. Local: município de Pelotas. Investigado: MOSA - Restaurante Bar e Café. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00873.00023/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível irregularidade nos hospitais do município de Santo Ângelo, consistente na exigência de acompanhantes 24h para os pacientes internados. Investigados: hospital Santo Ângelo e hospital da Unimed. Local: município de Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento investigatório nº PA.00875.00043/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Alexandre Sikinowski Saltz para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar notícia de desvio de curso d'água sem licença ambiental. Santo Antônio da Patrulha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00003/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a ocorrência de degradação ambiental causada pelo depósito irregular de resíduos sólidos (depósito de lixo), sem licença do órgão ambiental competente, praticada pelo município de Mata/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00779.00006/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Vicente do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na manutenção de atividade



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

potencialmente poluidora (abatedouro) sem licença dos órgãos ambientais e administrativos competentes. Investigado: Jesus Amir Flores Zucuni. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00012/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de árvores nativas, fora de APP. Investigado: Sérgio Cacildo Sperluk. Local: Esquina Martins/Jaburiti, Barra do Guarita/RS.. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00913.00031/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tenente Portela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar queimada sem licenciamento ambiental. Local: Linha Aracá, Belo Horizonte, Derrubadas. Investigadas: Eva Elisabethe Cândida Fachini. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00914.00099/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar funcionamento de um engenho de cana de açúcar com fabricação de cachaça e uso de madeira nativa, sem qualquer licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes. Local: Estrada Geral, nº 1011, Bairro Morro dos Negros, no município de Morrinhos do Sul/RS. Investigado: Luzia Hahn Webber. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00028/2015 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto mortandade de peixes no Arroio Castelhana, em Venâncio Aires, em razão de vários fatores, mas em especial do despejo de esgoto por parte da população ribeirinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00833.00057/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar poluição atmosférica causada pela Chaminé do estabelecimento Pampa Burger. Local: Avenida Venâncio Aires, nº 57, Bairro Cidade Baixa, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00021/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto

investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ocorrência de alagamentos. Investigado: Município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. Local: Rua Tarcila Morães Dutra, nas imediações do nº 240, Bairro Rubem Berta, nesta Capital, decorrente da obstrução da rede pública de esgoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01202.00166/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ocupação irregular denominada Terra Nossa. Investigado: município de Porto Alegre. Interessada: Coletividade. Local: Dante Ângelo Pilla, a partir do nº 226 (antigo local do Posto de Saúde), Bairro Costa e Silva, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00711.00054/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar depósito irregular de resíduos sólidos sem licença do órgão ambiental competente e a criação irregular de animais em zona urbana. Autor Investigado: Lucas Guterres Brum. Local: Rua Senador Teotônio Vilela, nº 90, Bairro Macedo, Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00722.00031/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bento Gonçalves para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade na concessão de licenciamento ambiental dos empreendimentos Condomínio Residencial Jardim Villarta e Condomínio Residencial Acapulco. Investigado: Secretaria Municipal do Meio Ambiente do município de Bento Gonçalves/RS. Local: Rua Cristiano Ziegler Filho e Márcia Rita Carraro, Loteamento Verona, Bento Gonçalves/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00737.00057/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canela para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar desconformidade com a legislação de prevenção de incêndio vigente, e descumprimento de prazos para a instalação de sistemas faltantes no Plano de Prevenção Contra Incêndios – PPCI no Hospital de Caridade de Canela. Investigado: Hospital de Caridade de Canela. Local: Avenida Visconde de Mauá, nº 143, Bairro Centro, município de Canela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00747.00016/2015 encaminhado por Promotor de Justiça



ça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar loteamento irregular da área inscrita na matrícula nº 7.949 do Registro de Imóveis da Comarca de Catuípe. Local: município de Catuípe/RS. Investigados: (a serem identificados durante a instrução do IC). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00762.00159/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o corte seletivo de vegetação secundária em estágio primário e secundário, em uma área de 0,30 hectare, fora de Área de Preservação Permanente, em desacordo com o Alvará de Autorização para Supressão de Vegetação nº 041/2013, fato constatado no dia 22 de abril de 2013, na Linha Dois, Seccção Paiol Grande, interior do Município de Erechim/RS, tendo como investigados Lorient Rui Cristani e o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00768.00028/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar descarte de lixo e de restos de construção na área verde localizada no final da Rua João Francisco Alves, Bairro Três Marias, município de Esteio/RS. Investigados: Gelson Emilio da Silva e Auto Demolidora Carecão Ltda. Autor: município de Esteio (Secretaria Municipal do Meio Ambiente). Local: município de Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00791.00013/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Horizontina](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a regularidade da instalação e emissão de ruídos do gerador de energia elétrica localizado nos fundos do Mercado Central em Doutor Maurício Cardoso/RS. Investigado: Mercado Central-Zingler e Zingler Ltda. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00792.00001/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar corte de espécies nativas e descapoeiramento de área pertencente ao investigado, sem licenciamento do órgão ambiental municipal. Local: área situada atrás da sede do Clube Campestre AABB, município de Ibirubá/RS. Investigado: Edison Lorentz de Araujo. Local: Bairro Centro, município de Cruz Alta/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00794.00048/2012 encaminhado por 2º](#)

Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental ocasionado por destruição de árvores nativas em APP sem autorização do órgão competente. Local: Linha 23, interior do município de Ajuricaba/RS. Investigado: Renato Edeson Albrecht. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.01212.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar as condições da sede do Conselho Tutelar de Terra de Areia. Local: Rua Orlando Oliveira nº 4073, município de Terra de Areia/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00820.00052/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de danos em APP - construções irregulares. Local: Rua Santa Helena, esquina com a Rua Napoleão Moijen, Bairro Planaltina, município de Passo Fundo/RS. Requerente: GESP. Investigado: Tel Sul Construção. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00853.00120/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental - oficina mecânica. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00867.00005/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Rosa](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar implementação do projeto de recuperação ambiental, decorrente de corte e transplante de vegetação nativa e exótica, realizados no lote urbano nº 09, quadra 128, na Rua Santa Rosa, esq. c/ Trav. Brasil, Centro, nesta Cidade, devidamente autorizados pelo Poder Público. Investigado: Vanderli de Vlieger. Local: Município de Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o [inquérito civil nº IC.00947.00012/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Antônio das Missões](#) para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de descarte irregular de resíduos líquidos e sólidos em área agropastoril, bem como de eventual desempenho de atividade potencialmente poluidora no Município de Santo Antônio das Missões/RS. Figura como investigado Luiz Roberto Colpo. À unanimidade, nos termos



Diário eletrônico do Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00879.00004/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o desvio, por parte da empresa Lahtu Sensu Assessoria de Projetos Culturais Ltda., de verba recebida nos termos da Lei de Incentivo à Cultura - LIC para executar o projeto: Memorial Casa João Goulart. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00907.00038/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade potencialmente poluidora, do setor de chapeação e pintura de veículos, sem o devido licenciamento ambiental. Investigado: Elias de Aguiar de Souza. Local: Rua Vacaria, nº 713, em Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00910.00047/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano Ambiental, em tese, de corte e derrubada de árvore corticeira (*Erythrina Crista-Galli*), em via pública (centro da cidade), sem licença de órgão ambiental competente, na propriedade do investigado. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00911.00003/2015 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Taquara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrente do depósito irregular de resíduos sólidos. Investigado: município de Taquara, n.º 1278 - Taquara/RS. Local: Rua Nunes, nº 1348, Bairro Campestre, município de Taquara/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.01130.00029/2015 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poço artesiano irregular. Local: Rua Dailor Keller, 156, Mundo Novo, município de Três Coroas/RS. Partes: Luis Carlos Spinelli. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **FÁBIO COSTA PEREIRA** relatou o inquérito civil nº IC.00927.00002/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades na contratação de empresas para a realização do transporte escolar de

Boqueirão do Leão, assim como supostas irregularidades técnicas na prestação do serviço capazes de gerar perigo à integridade física dos usuários desse transporte. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o inquérito civil nº IC.00824.00005/2010 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática econômica ilegal de acerto e/ou acordo de preços na comercialização de leite (cartel). Local: município de Pelotas/RS. Investigados: Cosulati - Cooperativa Sul Riograndense de Laticínios e BRF - S.A. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o procedimento nº AT.01443.00210/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto apurar problemas em rede de esgoto. Local: Bairro Kaiser. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Vera Oliveira e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o procedimento nº RD.00723.00118/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Bento Gonçalves para apreciação do **indeferimento de instauração de inquérito civil**, tendo por objeto averiguar conduta da Conselheira Tutelar Solange Ballestreri. Em preliminar, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, não conheceu do recurso, considerando que a peça apresentada na guarda relação com o objeto do expediente. No mérito, à unanimidade, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto por Cassiano Zanotto de Oliveira e manteve o indeferimento do pedido de instauração de inquérito civil. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00748.00239/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar irregularidade urbanística nas larguras da Rua Pedro Mocelin (invasão da via por prédios no quarteirão contíguo à quadra 15) e da Rua Medianeira (invasão por prédios à esquerda da via, sentido do tráfego), conforme requerimento de Sérgio Fredolino Konrath. Local: Caxias do Sul/RS. Partes: Município de Caxias do Sul (investigado) e Sérgio Fredolino Konrath (representante). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público improveu o recurso interposto pelo Sérgio Fredolino Konrath e homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o procedimento nº RD.00861.00143/2015 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul, tendo por objeto apurar a ausência de autorização do INCRA para parcelamento de imóvel rural



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

(desmembramento ou loteamento rural), nos termos da Instrução Normativa do INCRA 17-B, de 1980. Escritura Pública de imóvel - matrícula 53.694- Apresentante: Edson Luís de Queiroz. Vendedora: Mariana Thiesen dos Santos. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público acolheu a declinatória de atribuição e determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições originárias para exame de matéria de interesse da União. **Neste momento o SENHOR PRESIDENTE MARCELO LEMOS DORNELLES retomou a presidência dos trabalhos.** O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o inquérito civil nº IC.00852.00039/2015 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Rio Grande, tendo por objeto apurar ilícito ambiental consistente no depósito de material e aterramento ilegal de áreas da costa pela empresa a jato. Investigado: A Jato e Carmen Leivas Vidal. Local: município de Rio Grande/RS. À unanimidade, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público determinou a remessa dos autos ao Egrégio Ministério Público Federal, para adoção das providências cabíveis, em face da ausência de atribuição do Ministério Público Estadual, notadamente diante da informação de que já tramita naquele órgão o Inquérito Civil nº 1.29.006.000198/2006-00, o qual tem por objeto investigar o aterramento irregular em APP junto à Laguna dos Patos por parte de empresas de tele-entulho, inclusive pela empresa ora investigada, e de acordo com jurisprudência (Habeas Corpus nº 70012430823) do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul no sentido de ser competente a Justiça Federal para examinar questões afetas à Laguna dos Patos, visto que as águas da mesma são consideradas como pertencentes ao mar territorial. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00014/2006 encaminhado por Promotoria de Justiça de Ibirubá, tendo por objeto investigar o acelerado processo de ocupação urbana da margem do alagado da barragem do Passo Real, atingindo sua faixa ciliar e área de preservação permanente, e em muitos casos com invasão de áreas de propriedade da CEEE, tanto por vias de acesso (ruas e logradouros) ao lago, como residências. Local do fato: localidade de Sede Aurora, Quinze de Novembro/RS. Parte: Recanto do Lazer. O Conselheiro-Relator votou pela devolução dos autos à origem, porquanto inexistente qualquer tipo de interesse da União, uma vez que o Inquérito trata de uma das possíveis hipóteses de multiplicidade de uso da água do reservatório da Barragem do Passo Real, que é o uso recreativo, afastando assim a competência da União Federal para o licenciamento. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** ponderou que a ocupação de áreas de preservação permanente é de atribuição do Ministério Público Estadual. Desta forma, propõe que o Promotor de Justiça da origem examine também as questões urbanísticas, sugerindo, se for o caso, o desmembramento do Inquérito Civil. À unanimidade e de ocupação do solo rural, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator com as ponderações feitas pelo Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou a declinação de atribuição e determinou a devolução dos autos para a Promotoria

de Justiça de Ibirubá. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00037/2007 encaminhado por Promotoria de Justiça de Ibirubá, tendo por objeto investigar a urbanização irregular e edificação de imóveis situado dentro da área de preservação permanente da Barragem do Passo Real. Local do fato: Quinze de Novembro/RS; Parte: Clube Náutico Refúgio. O Conselheiro-Relator votou pela devolução dos autos à origem, porquanto inexistente qualquer tipo de interesse da União, uma vez que o Inquérito trata de uma das possíveis hipóteses de multiplicidade de uso da água do reservatório da Barragem do Passo Real, que é o uso recreativo, afastando assim a competência da União Federal para o licenciamento. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** ponderou que a ocupação de áreas de preservação permanente é de atribuição do Ministério Público Estadual. Desta forma, propõe que o Promotor de Justiça da origem examine também as questões urbanísticas, sugerindo, se for o caso, o desmembramento do Inquérito Civil. À unanimidade e de ocupação do solo rural, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator com as ponderações feitas pelo Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou a declinação de atribuição e determinou a devolução dos autos para a Promotoria de Justiça de Ibirubá. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00038/2007 encaminhado por Promotoria de Justiça de Ibirubá, tendo por objeto investigar urbanização irregular e edificação de imóveis em APP. Local do Fato: Quinze de Novembro/RS. Parte: Clube Náutico Beco do Sol. O Conselheiro-Relator votou pela devolução dos autos à origem, porquanto inexistente qualquer tipo de interesse da União, uma vez que o Inquérito trata de uma das possíveis hipóteses de multiplicidade de uso da água do reservatório da Barragem do Passo Real, que é o uso recreativo, afastando assim a competência da União Federal para o licenciamento. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** ponderou que a ocupação de áreas de preservação permanente é de atribuição do Ministério Público Estadual. Desta forma, propõe que o Promotor de Justiça da origem examine também as questões urbanísticas, sugerindo, se for o caso, o desmembramento do Inquérito Civil. À unanimidade e de ocupação do solo rural, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator com as ponderações feitas pelo Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou a declinação de atribuição e determinou a devolução dos autos para a Promotoria de Justiça de Ibirubá. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00039/2007 encaminhado por Promotoria de Justiça de Ibirubá, tendo por objeto investigar urbanização irregular e edificação de imóveis em APP. Local do fato: Quinze de Novembro/RS. Parte: Condomínio Clube Náutico e de Lazer Costa do Sol. O Conselheiro-Relator votou pela devolução dos autos à origem, porquanto inexistente qualquer tipo de interesse da União, uma vez que o Inquérito trata de uma das possíveis hipóteses de multiplicidade de uso da água do reservatório da Barragem do Passo Real, que é o uso recreativo, afastando assim a competência da União Federal para o licenciamento. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** ponderou que a ocupação de áreas de



Diário eletrônico do Ministério Público Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

www.mprs.mp.br

Edição nº 1891

preservação permanente é de atribuição do Ministério Público Estadual. Desta forma, propõe que o Promotor de Justiça da origem examine também as questões urbanísticas, sugerindo, se for o caso, o desmembramento do Inquérito Civil. À unanimidade e de ocupação do solo rural, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator com as ponderações feitas pelo Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou a declinação de atribuição e determinou a devolução dos autos para a Promotoria de Justiça de Ibirubá. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00040/2007 encaminhado por Promotoria de Justiça de Ibirubá, tendo por objeto investigar a urbanização irregular às margens da Barragem do Passo Real, dentro de área de preservação permanente sem licenciamento ambiental. Local do fato: Quinze de Novembro/RS. Parte: Clube Náutico Axilas da Serpente. O Conselheiro-Relator votou pela devolução dos autos à origem, porquanto inexistente qualquer tipo de interesse da União, uma vez que o Inquérito trata de uma das possíveis hipóteses de multiplicidade de uso da água do reservatório da Barragem do Passo Real, que é o uso recreativo, afastando assim a competência da União Federal para o licenciamento. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** ponderou que a ocupação de áreas de preservação permanente é de atribuição do Ministério Público Estadual. Desta forma, propõe que o Promotor de Justiça da origem examine também as questões urbanísticas, sugerindo, se for o caso, o desmembramento do Inquérito Civil. À unanimidade e de ocupação do solo rural, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator com as ponderações feitas pelo Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou a declinação de atribuição e determinou a devolução dos autos para a Promotoria de Justiça de Ibirubá. O Conselheiro **EDUARDO DE LIMA VEIGA** relatou o inquérito civil nº IC.00792.00041/2007 encaminhado por Promotoria de Justiça de Ibirubá, tendo por objeto investigar urbanização irregular e edificação de imóveis em APP na margem do alagado da Barragem do Passo Real. Local do fato: Quinze de Novembro/RS. Parte: Rudinei Bellini. O Conselheiro-Relator votou pela devolução dos autos à origem, porquanto inexistente qualquer tipo de interesse da União, uma vez que o Inquérito trata de uma das possíveis hipóteses de multiplicidade de uso da água do reservatório da Barragem do Passo Real, que é o uso recreativo, afastando assim a competência da União Federal para o licenciamento. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** ponderou que a ocupação de áreas de preservação permanente é de atribuição do Ministério Público Estadual. Desta forma, propõe que o Promotor de Justiça da origem examine também as questões urbanísticas, sugerindo, se for o caso, o desmembramento do Inquérito Civil. À unanimidade e de ocupação do solo rural, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro-Relator com as ponderações feitas pelo Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA**, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou a declinação de atribuição e determinou a devolução dos autos para a Promotoria de Justiça de Ibirubá. A Conselheira **VELEDA MARIA DOBKE** relatou o inquérito civil nº IC.00908.00014/2015 encaminhado por Promotoria de Justiça de Tapejara, tendo por objeto

investigar eventual ato de improbidade administrativa, consistente em contratação de obra por preço superavaliado. À unanimidade, nos termos do voto proferido pela Conselheira-Relatora, o Egrégio Conselho Superior do Ministério Público determinou encaminhamento do presente expediente ao Egrégio Ministério Público Federal com atribuições para exame de matéria. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 28 de abril de 2016.

MARTHA WEISS JUNG,
Promotora-Assessora.